



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Justificativa Técnica e Administrativa

O Município de Malhador/SE realizou Pregão Eletrônico visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2024, tendo os contratos sido formalizados com as empresas vencedoras no mês de janeiro de 2025.

Entretanto, no mês de setembro do corrente ano, uma das empresas contratadas, responsável pelo fornecimento de determinados itens que compõem o cardápio da merenda escolar, deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega dos produtos pactuados.

Dante da situação, foi instaurado o devido procedimento administrativo, no qual a referida empresa foi notificada para apresentar justificativa, não tendo, contudo, apresentado qualquer manifestação. Em razão do descumprimento contratual e do silêncio da contratada, o Município procedeu à rescisão da Ata de Registro de Preços firmada com a mesma, em estrita observância às disposições legais.

Posteriormente, foram contatadas as demais empresas participantes do mesmo certame, com o intuito de verificar a possibilidade de assumirem o fornecimento dos itens reincididos, porém nenhuma delas manifestou interesse em realizar as entregas.

Dante desse cenário e considerando a necessidade de garantir a continuidade da oferta da merenda escolar, evitando prejuízos à alimentação dos alunos da rede municipal e a paralisação da execução do cardápio previamente planejado, resta configurada situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com a finalidade de assegurar o regular fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante os meses de outubro a dezembro do ano corrente, garantindo a efetividade das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o direito dos estudantes à alimentação adequada.

Thayná Souza dos Santos Costa

Thayná Souza dos Santos Costa

Secretaria Municipal de Educação

Autoridade Requisitante